



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de **Ata de Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada nos serviços de vidraçaria, com instalação, manutenção e fornecimento de materiais**, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Instalação e fornecimento de vidro liso, com 3 mm de espessura, incolor	m ²	30
2	Instalação e fornecimento de vidro liso, com 4 mm de espessura, incolor	m ²	30
3	Instalação e fornecimento de vidro liso, com 5 mm de espessura, incolor	m ²	30
4	Instalação e fornecimento de vidro liso, com 6 mm de espessura, incolor	m ²	30
5	Instalação e fornecimento de vidro liso, com 8 mm de espessura, incolor	m ²	20
6	Instalação e fornecimento de vidro temperado, incolor, c/ 8 mm de espessura.	m ²	20
7	Instalação e fornecimento de vidro temperado, incolor, c/ 10 mm de espessura.	m ²	20
8	Instalação e fornecimento de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura.	m ²	20
9	Instalação e fornecimento de espelho de cristal, incolor, com 6 mm de espessura.	m ²	20
10	Instalação e fornecimento de dobradiça em inox para portas de vidro temperado.	und	60
11	Instalação e fornecimento de suportes de canto em inox	und	60
12	Instalação e fornecimento de Suportes duplos em inox	und	30
13	Instalação e fornecimento de mola hidráulica de 180º t. 600.	und	20
14	Instalação e fornecimento de fechadura de piso ou centro em inox	und	30



15	Instalação e fornecimento de dobradiça para janela em inox em inox	und	30
16	Instalação e fornecimento de trinco de porta ou janela em inox	und	30
17	Instalação e fornecimento pino para volante superior/inferior	und	40
18	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 30 cm Medida entre furos: 20 cm	und	40
19	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 40 cm Medida entre furos: 30 cm	und	40
20	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 60 cm Medida entre furos: 40 cm	und	40
21	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 60 cm Medida entre furos: 50 cm	und	40
22	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 80 cm Medida entre furos: 50 cm	und	40
23	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 80 cm Medida entre furos: 60 cm	und	40
24	Instalação e fornecimento de puxador de porta em inox, lados interno e externo Medida total: 100 cm Medida entre furos: 80 cm	und	60
25	Serviço de regulagem de portas de vidro temperado.	und	60
26	Serviço de regulagem de janelas de vidro temperado.	und	60
27	Serviço de vedação de vidro com silicone	m	60
28	Fornecimento e instalação de borracha de vedação p/ vidro temperado.	m	60
29	Instalação e fornecimento de película jateada branca	m ²	120
30	Instalação e fornecimento de película de insulfilm Grafite G05 para vidros de portas e janelas para proteção contra raios solares, com retenção de 100% de raio ultravioleta.	m ²	40



31	Manutenção em porta de correr duas faces em vidro consistindo na suspensão da porta, troca de batente, lubrificação geral.	und	120
32	Instalação e fornecimento de roldanas simples para porta de vidro de correr.	und	60
33	Instalação e fornecimento de pivô inferior para porta de vidro temperada	und	60
34	Instalação e fornecimento de pivô superior para porta de vidro temperada	und	60

3. JUSTIFICATIVA

Buscando garantir a conservação, a segurança e a proteção das estruturas físicas dos Prédios Públicos, bem como dos equipamentos e materiais ali alocados, faz-se necessária a manutenção das vidraças existentes e a reposição de vidros que tenham se deteriorado pelo tempo, por intempéries naturais ou acidentais. Insta pontuar, que o Município não possui mão-de-obra qualificada e suficiente para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, assim como, os materiais empreendido em tais manutenções é bem específico, impedindo sua estocagem sem cuidados próprios e extremamente delicados, o que não é possível nos Almoxarifados que a Administração dispõe. Portanto, almejando o cuidado com a coisa pública, a manutenção normal dos prédios, e a manutenção corretiva justifica-se a contratação pretendida.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO D ENTREGA

5.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto e serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando as características de cada item.



5.2. A entrega deverá ser realizada no local estabelecido na Autorização de Compra e/ou Serviço, considerando o perímetro urbano do Município de Pau dos Ferros/RN;

5.3. O horário de entrega e realização do serviço deverá ser dentro do horário de funcionamento da Secretaria solicitante, a saber, segunda à sexta-feira de 07:00 às 13:00h, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

5.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura



fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

11.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não



acarretando qualquer ônus para a PMPF.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 10 de novembro de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA

Gerente de Compras